

A
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS -ARSER

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER nº 101/2017

Ilmo, Pregoeiro

A PBF GRAFICA & TEXTIL LTDA, CNPJ nº. **16.994.727/0001-71**, sediada Avenida Governador Nilo Coelho, s/n, Bairro Timbó, Distrito Industrial, Abreu e Lima, PE, CEP: 53.520-810 vêm, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, por intermédio de seus representantes legais e jurídicos, apresentar

IMPUGNAÇÃO

Em face de alguns Itens do edital que rege este certame, aduzindo para tanto o que se segue.

DOS FATOS

A empresa impugnante pretende participar da licitação, modalidade Pregão Eletrônico N° 004/2017, que tem por objeto o **registro de preços** para eventual e futura contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos/impressos visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e especificações constantes neste edital e seus Anexos. Acontece que o edital que norteia e estabelece as regras para esta licitação está viciado de nulidade que impossibilita e restringe a participação de empresas como a impetrante que desejam concorrer.

1. Primeiramente temos que registrar que o prazo de entrega estabelecido no edital é completamente incoerente com a realidade fática, 15 dias são completamente desarrazoado, e incompatível com o volume da presente licitação.

2. Trata-se de uma licitação de um volume de objeto imenso, com itens que terão que ser **fabricados, confeccionados e adquiridos** junto a fornecedores e após providenciar a entrega no local determinado pela administração municipal.

3. É humanamente impossível cumprir este prazo, como dito os serviços de confecção e fabricação envolvem uma linha de produção que se inicia com a aquisição da matéria prima, que leva em média 25 dias para chegar dos fornecedores, e a devida produção dos mesmos, isto leva tempo e envolve necessariamente terceiros, fornecedores, que não possuem qualquer vínculo com esta administração por não participarem do certame.

4. Apenas para que esta administração entenda o volume de serviço uma empresa que ganhe o LOTE 1, são 5.458.392 peças, ao total que precisam ser adquiridos, fabricados e confeccionados em 15 dias, se a grosso modo dividirmos este quantitativo pelo número de dias úteis depois da chegada da matéria prima, que temos para entrega chegamos ao número de produção de 545.839 itens por dia útil, o que já atesta a impossibilidade deste cumprimento de maneira muito clara.

5. Perceba que os nossos argumentos são críveis e claros, a impossibilidade de cumprimento resta atestada e clara, e não temos como fugir disto, fatalmente o licitante que ganhar este certame, será beneficiado por esta administração com o alongamento do prazo de entrega já acordado antes do certame ou será punido por esta administração por descumprimento contratual, sem contar o prejuízo desta administração em determinar prazo impossível de ser cumprido.

6. Na verdade esta administração poderia adotar a entrega parcelada ou até mesmo a entrega única desde que dentro de prazo razoável, até porque partimos do pressuposto que o ganhador terá que iniciar esta produção do zero, já que ninguém tem o dom da adivinhação ou o desprendimento de investir por conta própria sem saber que irá ganhar!!!

7. Por isso que este item deve ser revisto, por desafiar a legalidade quando da sua aplicação, não se pode desconstituir preceito legal tão firmemente trazido pela lei, até porque os preceitos da isonomia e da livre participação devem imperar dentro de uma licitação.

8. Não pode a administração enxertar regras no edital para se preservar de maus contratados de tal forma que termine por afastar os futuros contratados que tem real condição de participar da licitação, aí neste caso estaríamos prestando um verdadeiro **desserviço ao interesse público**.

9. Para finalizar, o edital é completamente omissivo quanto a vários itens que compõem os lotes, quanto as especificações técnicas, e como se sabe o edital deve ser objetivo e claro em suas determinações, de modo que não permita qualquer dúvida aos licitantes.

10. E isto não é medida que privilegia os licitantes mas a própria administração, na medida que poderá exigir dos licitantes a entrega do material tal qual o contratado, sem dúvidas ou especificações equivocadas.

Passamos a expor todas as omissões:

REFERENTE AO LOTE 01:

item 01: o edital descreve: impresso em 02 vias, sendo a primeira com impressão em offset; papel 56g/m², cor: 1x0, e a segunda, em papel jornal 50g/m². Formato: 15cm (L) x 21cm (A).numeração sequencial na parte superior (de 000.001 até 750.000), nas duas vias.Acabamento: Bloco 50x2, colar.

pergunta: qual o papel da 1ª via o descritivo só fala no tipo de impressão; qual o tipo de impressão da 2ª via.

pergunta: numeração em 225.000 blocos x 50 folhas por bloco= numeração de 000.0001 até 11.250.000. o edital fala que a numeração encerra em 750.000; como devemos proceder?

item 02: o edital descreve: impressão em off-set, papel 75g/m². cor: 1x1 formato: 21 cm (l) x 29,7 cm (a). acabamento: blocos 100x1, colar.

pergunta: qual o papel o descritivo só fala no tipo de impressão; qual o tipo de cola utilizada na colagem do bloco

item 03: o edital descreve Impresso em off-set, papel 60g/m². Cor 1x0 Papel na cor azul com texto impresso na cor preta

pergunta: qual o papel o descritivo só fala no tipo de impressão.

item 04: o edital descreve Impresso em 02 vias com impressão em off-set, papel 75g/m². 1ª via: Cor: 1x0, branca com impressões na cor preta. 2ª via: Cor: 1x0, azul com impressões na cor preta. Formato: 15,5cm (L) x 20,5cm (A). Acabamento: cortar, blocos 100x2, colar.

pergunta: qual o papel o descritivo só fala no tipo de impressão; qual o tipo de cola utilizada na colagem do bloco

item 05: o edital descreve Impresso em off-set, papel 75g/m². Cor: 1x1. Formato: 21,59 cm

(L) x 35,56 cm (A).

pergunta: qual o papel o descritivo só fala no tipo de impressão

item 06: o edital descreve Impresso em off-set, papel 75g/m². Cor: 1x1. Formato: 21,59 cm

(L) x 35,56 cm (A).

pergunta: qual o papel o descritivo só fala no tipo de impressão; qual o tipo de cola utilizada na colagem do bloco

item 07: o edital descreve Impresso em off-set, papel 75g/m², Cor: 1x0. Formato: 21cm (L) x 29,7cm (A). Carbonado, 3 vias. Organizado em blocos 100x3.

pergunta: qual o papel o descritivo só fala no tipo de impressão; qual o tipo de cola utilizada na colagem do bloco

REFERENTE AO LOTE 01:

item 01: FICHA AMBULATORIAL: Impressão em off-set, papel 120g/m², Cor 1x1. Formato: 30cm (L) x 21cm (A)

pergunta: qual o papel o descritivo só fala no tipo de impressão

item 02: CARTÃO DA CRIANÇA: Impresso em off-set, papel 120g/m², Cor 2x2. Formato aberto: 29,7 cm (L) x 21 cm (A). formato fechado: 07cm (L) x 21cm(A). Acabamento: 3 dobras.

pergunta: qual o papel o descritivo só fala no tipo de impressão

item 03: PASTA DE PRONTUÁRIO MÉDICO: Impressão em off-set, papel 1280g/m², Cor 1x0. Formato aberto – 23,5 cm (L) x 64 cm (A). Acabamento: Uma dobra

pergunta: qual o papel o descritivo só fala no tipo de impressão

pergunta: o descritivo menciona gramatura de 1280g/m², esta gramatura não existe!!! Qual gramatura podemos usar?

item 04: RECEITUÁRIO: Impresso em 02 vias, sendo a primeira com impressão em offset, papel 56g/m², Cor: 1x0, e a segunda, em papel jornal 50g/m². Formato: 15cm (L) x 21cm (A). Numeração sequencial na parte superior (de 000.001 até 750.000), nas duas vias. Acabamento: Bloco 50x2, colar.

pergunta: qual o papel da 1ª via, o descritivo só informa o tipo de impressão.

pergunta: qual a impressão da 2ª via o descritivo só informa o tipo de papel.

pergunta: o descritivo informa numeração (de 000.001 até 750.000) sendo que: bloco com 50 folhas numeradas x 25.000 unidades do item = 1.250.000 unidades que precisam de numeração, como faremos?

pergunta: qual a cola utilizada na colagem dos blocos?

Todas estas omissões que comprometem a presente licitação; fazem referência ao lote 1 e uma parte do lote 2. O restante do lote 2 também apresenta falta de informação no descritivo técnico.

DOS PEDIDOS

11. Ante o exposto requer a este Ilmo. Pregoeiro que retifique/altere o edital em questão e o adéqüe a lei, alterando o prazo de entrega e os pontos aqui descritos pois estes desafiam a legalidade, e certamente serão alvo de discussões judiciais.

12. Por todo exposto vemos que a falta de informação como estas não garante a cotação correta, para que assim se restaure a LEGALIDADE, isonomia, competitividade e razoabilidade alcançando sempre a proposta mais vantajosa para o Erário Público.

Nestes termos

Pede e Espera deferimento

Abreu e Lima, 17 de Outubro de 2017

PBF GRAFICA TEXTIL

Representante legal